



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
ESTADO DE PERNAMBUCO
INFORMATIVO Nº 005/2024 – LOCAL DE PROVA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o Informativo 005/2024 – LOCAL DE PROVA, conforme a seguir:

Data: 26 de MAIO de 2024.
Abertura dos Portões às 08:00 horas
Fechamento dos Portões às 09:00 horas
Horário da Prova Escrita: 09:10 às 12:10 horas (MANHÃ) – HORÁRIO DE PERNAMBUCO

CARGOS	ESCOLA
01 – COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO 02 – ANALISTA LEGISLATIVO 03 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRÉDIO 01 ESCOLA MUNICIPAL MARIO DOMINGUES Rua Coronel José Belarmino, s/n – Centro – Cortês – PE.

ATENÇÃO CANDIDATOS:

4.1.7. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

4.1.9. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. Expedido a no máximo 30 (trinta) dias.

4.1.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.11. Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 4.1.8 ou 4.1.9 deste Edital, será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO. **Não será aceita cópia reprográfica, em hipótese alguma, mesmo que autenticada.**

4.1.16.4 – É terminantemente PROIBIDA a entrada no Prédio, suas dependências e salas de aparelhos eletrônicos (tablets, notebook, pagers, relógios de qualquer tipo, controle remoto, protetores auriculares ou fones de ouvidos), em especial APARELHOS CELULARES (de qualquer tipo). O Candidato fica ciente, de sua obrigação de não portar tais aparelhos. O descumprimento deste item ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO do mesmo;

4.1.16.4.1. Acaso o Candidato, esteja portando consigo tais aparelhos serão de sua inteira responsabilidade, quando os deixar com terceiros. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS e o IDHTEC não se responsabilizam por qualquer perda ou extravio de qualquer objeto deixado sob a guarda de terceiros. Não será permitida a guarda de objetos por: fiscais, chefes de prédio, porteiros ou seguranças que estejam em serviço na aplicação das provas. Deste modo, o candidato assume qualquer sinistro que venha a ocorrer. Não podendo alegar desconhecimento destes itens, sob qualquer pretexto;

4.1.16.4.2. O(a) Candidato(a), que estiver usando cinto, deverá retirá-lo no ato da revista eletrônica (entrada no prédio e banheiros – entrada e saída);



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES



4.1.16.5. Havendo necessidade, o candidato passará por revista manual;

4.1.16.6. É terminantemente proibido o acesso aos prédios e salas de qualquer tipo de: equipamento eletrônico, armas (mesmo o portador sendo policial), bonés, óculos escuros.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de CORTÊS, 20 de MAIO de 2024.

Letícia Nascimento Borba

Presidente da Câmara Municipal de CORTÊS/PE.